

PORTARIA Nº 179, DE 25, DE JULHO, DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016, alterada pela Resolução CONTRAN nº 736, de 5 de julho de 2018, que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 do CTB;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, que estabelece e normatiza os procedimentos para a arrecadação das multas e demais débitos relacionados a veículos e o repasse dos valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento parcelado por meio de cartão de crédito e débito;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº [80000.020677/2018-31](#),

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar, por 60 (sessenta) meses, a contar da publicação desta Portaria, a empresa **ESMERALDA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.768.068/0001-18, localizada na Rua Niterói, nº 400, conjunto nº 1003, Centro, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09.510-200, para exercer a atividade de **SUBADQUIRENTE**, de acordo com o §4º do art. 25-A da Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016, para atuar junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA**

Diretor